Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe57582e-8745-4091-8cab-75ca015f9314

PROCESSO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Juarez Alves Dourado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: **Conste Contabilidade e Assessoria em adm. Pública,CNPJ nº01.429.147/0001-64,** Rua São Francisco, Nº 86, 1° Andar, Centro, IRECÊ-BA,**: 44.900-000,,** Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de fornecimento de equipamento de informática, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para Prestar serviço de Assessoria em controle interno e em consultoria técnica em processos licitatórios para a Câmara Muncipal de Lapão.

A ser pago da seguinte forma:11 parcelas de R$ 3.000,00 (tres mil reais) mensais, perfazendo um total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididas em 12 parcelas iguais com emissão de nota fiscal do objeto contratado.
Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05/01/2026 e encerrando no dia 31 de dezembro de 2026. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
3390-35 – outros serviços de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho),

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe57582e-8745-4091-8cab-75ca015f9314

tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 75 § III da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe57582e-8745-4091-8cab-75ca015f9314

Lapão-BA, 05/01/2026.

Câmara Municipal de Lapão
Juarez Alves Douraado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Conste Contabilidade e Assessoria em adm. Pública
CNPJ nº 01.429.147/0001-64

Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos

Testemunhas 1

Nome: Camila Souza Alves
CPF: 080.970.845-03

Testemunhas 2

Nome: Aline Bernardo de Souza
CPF: 049.462-463-50

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe57582e-8745-4091-8cab-75ca0159314

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão declara ser inexigível, de acordo com o Art. 74, Inciso III da Lei 14.133/21, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em controle interno e em consultoria técnica em processos licitatórios para a Câmara Municipal. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 001/2026
Inexigibilidade nº. 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 05/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Inexigibilidade de nº 001/2026, em favor da empresa CONSTE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM ADM. PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.429.147/0001-64, com sede à Rua Joaquim da Silva Dourado, Nº124, Coopirece, Irecê-BA, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em controle interno e em consultoria técnica em processos licitatórios para a Câmara Municipal, por um valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais) Perfazendo um valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Juarez Alves Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. Contrato nº 001/2026 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão. Contratado da empresa CONSTE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM ADM. PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.429.147/0001-64, com sede à Rua Joaquim da Silva Dourado, Nº124, Coopirece, Irecê-BA, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em controle interno e em consultoria técnica em processos licitatórios para a Câmara Municipal de Lapão, por um valor mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Perfazendo um valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Vigência do contrato: 05/01/2026 à 31/12/2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6bad5c1f-f1af-4cfb-8d82-a80c939fb8f3

PROCESSO Nº 010/2026
CONTRATO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ nº 16.250.755/0001-84, com sede na Praça Bráulio Cardoso nº 125, Bairro Centro, Lapão-Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Srª. **JUAREZ ALVES DOURADO,** inscrita no CPF sob nº 484.876.605-25 e **AQUILA FERREIRA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.531.249/0001-82,** com sede à Avenida Tancredo Neves, 1189, Ed. Guimarães Tarde, Sala 612, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador-BA, através do seu representante legas, Sr. Aquila Ferreira Ribeiro, inscrito na OAB nº 55.801, a seguir denominado **CONTRATADO,** celebram entre si o presente contrato, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em controle externo e defesa institucional, abrangendo a elaboração de manifestações técnicas e pareceres jurídicos em processos que envolvam o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA), bem como análise jurídica de consultas formuladas ao referido órgão ou por ele direcionadas, sempre que houver interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem fundamento no art. 74, inciso III, letras "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados a CONTRATANTE, no período de **08/01/2026 à 31/12/2026**, podendo ser renovado conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O prazo de início da execução é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.

II - O prazo para os serviços poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Presidente desta Casa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

III - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para a realização dos serviços se a interrupção ocorrer por:

a) Ato da CONTRATANTE;

b) Caso fortuito ou força maior.

Scanned with CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6bad5c1f-f1af-4cfb-8d82-a80c939fb8f3

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
b) Franquear, orientar e facilitar à CONTRATADA e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do CONTRATANTE, sem que tal fiscalização implique que transferência de responsabilidade para a CONTRATADA e/ou preposto;
c) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
d) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
e) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
g) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
h) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

II - DA CONTRATADA:
a) Prestação de serviços de assessoramento ao Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara, quando solicitado, para prestar serviço em controle externo e defesa institucional, abrangendo a elaboração de manifestações técnicas e pareceres jurídicos em processos que envolvam o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA), bem como análise jurídica de consultas formuladas ao referido órgão ou por ele direcionadas, sempre que houver interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA;
b) Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
c) Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
d) Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária que ocorrerem em razão da execução deste Contrato;
e) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido;
f) Realizar visitas in loco, sempre que for solicitado pelo contratante;
g) O(a) Contratado(a) deverá prestar os serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos estabelecidos pelo contratante, quando da solicitação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Scanned with CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6bad5c1f-f1af-4cfb-8d82-a80c939fb8f3

Pelos serviços do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor mensal de RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo um **valor global de RS. 30.000,00 (trinta mil e reais)**:

I- O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.

II- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

III- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

IV- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

Os pagamentos serão realizados por transferência bancária à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 01101 – Câmara Municipal de Lapão.
AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara de Lapão
ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
FONTE: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da CONTRATADA, ao representante legal do CONTRATANTE, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vistas a equilibrar econômico - financeiramente o presente avençado.

Scanned with CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6bad5c1f-f1af-4cfb-8d82-a80c939fb8f3

Parágrafo Segundo: O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O regime de execução dos serviços é o de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nos termos do artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras:
a) Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e internet;
b) Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail, acompanhamento in loco sempre que solicitado pela contratante;
c) Bem como nas demais formas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do objeto estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.
II - O recolhimento das multas referidas nos incisos I deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (dias) dias úteis** a contar da data em que for aplicada a multa. A multa somente poderá ser aplicada após o exercício do contraditório e da defesa do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E DA MULTA.

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;
III - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência,

Scanned with CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6bad5c1f-f1af-4cfb-8d82-a80c939fb8f3

concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

IV - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso ou cancelamento na prestação dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas;

V - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades. Este contrato também poderá ser rescindido, desde que haja acordo entre as partes. **VI** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência verbal ou escrita (A advertência verbal ou escrita será aplicada quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, independentemente de outras sanções cabíveis);
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar.

VII - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,33 % (trinta e três décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- 1,0% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato, por qualquer das partes;
- 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de **cinco dias** contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

VII - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

VIII - A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista acima (dia de atraso na entrega dos serviços) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante, desde o fato seja devidamente comprovado. A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Administrativo e Processo de Inexigibilidade Licitatório**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

Scanned with CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6bad5c1f-f1af-4cfb-8d82-a80c939fb8f3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de LAPÃO-BA, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Lapão/BA, 08 de Janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
JUAREZ ALVES DOURADO
CONTRATANTE

Aquila Ferreira Ribeiro
AQUILA FERREIRA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 33.531.249/0001-82
Sr. Aquila Ferreira Ribeiro
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Alini Bernardo de Souza
CPF: 049-462-463-50

Nome: Camila Souza Maus
CPF: 080.970.845-03

Gilmário F Silva
Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 73

Scanned with CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6bad5c1f-f1af-4cfb-8d82-a80c939fb8f3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lapão declara ser inexigível, de acordo com o art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Contratação de empresa especializada para prestar serviço em controle externo e defesa institucional, abrangendo a elaboração de manifestações técnicas e pareceres jurídicos em processos que envolvam o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA), bem como análise jurídica de consultas formuladas ao referido órgão ou por ele direcionadas, sempre que houver interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 010/2026

Inexigibilidade nº. 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 08/01/2026, os atos praticados pelo agente de contratação, na Inexigibilidade de nº 002/2026, em favor da empresa Aquila Ferreira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: **33.531.249/0001-82,** com endereço estabelecido na Avenida Tancredo Neves, 1189, Ed. Guimarães Tarde, Sala 612, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador-BA, Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviço em controle externo e defesa institucional, abrangendo a elaboração de manifestações técnicas e pareceres jurídicos em processos que envolvam o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA), bem como análise jurídica de consultas formuladas ao referido órgão ou por ele direcionadas, sempre que houver interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA.** Valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Perfazendo um valor Total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Juarez Alves Dourado - Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Contrato nº 002/2026 – Contratante: Câmara Municipal de Lapão, CNPJ: 16.250.755/0001-84. Contratado: Aquila Ferreira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 33.531.249/0001-82, com endereço estabelecido na Avenida Tancredo Neves, 1189, Ed. Guimarães Tarde, Sala 612, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador-BA, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em controle externo e defesa institucional, abrangendo a elaboração de manifestações técnicas e pareceres jurídicos em processos que envolvam o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA), bem como análise jurídica de consultas formuladas ao referido órgão ou por ele direcionadas, sempre que houver interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA. Valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Perfazendo um valor Total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência do contrato: 08/01/2026 à 31/12/2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd0f7a5-1307-4ec9-9e54-6e6705cb4e8c

Contrato nº003/2026
Dispensa nº002/2026
Processo n 002/2026

Contrato de Implantação e Manutenção do Diário Oficial

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO E O IBDM – MODERNIZAÇÃO – NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.250.755/0001-84, com sede na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, CEP:44905-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr.º** Juarez Alves Dourado, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado o **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.442.698/0001-59, localizado na Alameda Salvador, nº 1057 – Caminho das Arvores, torre America, Andar 6, Sala 601 – Salvador - Ba, CEP 41.907-820, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 26.845 OAB/BA, residente e domiciliado em Salvador, doravante denominado **CONTRATADO**; os termos da lei 14.133/2021, art. 75, II., de acordo com as cláusulas, condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços através de empresa especializada **na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo. .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço certo e ajustado é de R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), a ser pago em 12 parcelas de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mediante notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd0f7a5-1307-4ec9-9e54-6e6705cb4e8c

O presente Contrato é regido pela lei nº. 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá ser prestado na sede do CONTRATADO ou do CONTRATANTE sendo que as manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente e as corretivas nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas primeira e terceira deste instrumento, obrigando-se a empregar suas habilidades e esforços para a execução integral do objeto do Contratado;
2. Publicar no seu site, **www.doem.org.br**, o Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE no respectivo subdomínio: **www.doem.org.br/pl/ba/lapao**;
3. Manter provedor pessoal de apoio para a manutenção preventiva e corretiva e operacionalização do sistema objeto deste contrato;
4. Fornecer senha e treinar o(s) servidor (es) indicados pelo CONTRATANTE para executar a operacionalização do sistema objeto deste Contrato;
5. Enviar mensalmente via e-mail recibo correspondente ao pagamento;
6. Receber de forma que foi acordado o valor do presente Contrato;
7. Fornecer ao CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional, versões mais atualizadas do programa objeto deste Contrato;
8. Dispor de assinatura digital no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para aplicar nas publicações das edições do Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE em conforme Medida Provisória 2.200-2/2001;
9. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE sua regularidade junto ao FGTS, do INSS, à Fazenda Federal e Municipal, apresentando suas respectivas certidões negativas;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais ou equipamentos empregados;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução do contrato; e
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;
2. Indicar para o CONTRATADO seu(s) funcionário(s) público(s) que será(ão) o(s) responsável(is) pelo gerenciamento do programa objeto deste Contrato. Será fornecida uma senha onde o(s) funcionário(s) do CONTRATANTE se responsabilizará(ão) pelo sigilo da mesma.
3. Em hipótese alguma não é permitido ao CONTRATANTE transferir para terceiro, de forma geral, copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação, reproduzir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o sistema objeto deste Contrato, assim como modificar características, ampliá-lo ou alterá-lo.
4. Pagar mensalmente através de depósito bancário onde o CONTRATANTE se obrigará a fazer os depósitos até o dia 25 de cada mês na conta corrente do CONTRATADO, de titularidade do **IBDM, conta nº 11.629-7, agência nº. 2971-8, Banco do Brasil**, nos termos que faculta a Lei 4.320/64;
5. Fazer por sua conta e risco as alterações, correções, adicionamentos, supressão e modificação de conteúdo de documentos a serem publicados;

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd0f7a5-1307-4ec9-9e54-6e6705cb4e8c

6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;
7. Reconhecer a autenticidade digital, que será provida pelo IBDM, conforme a Medida Provisória 2.200-/2001, como legitima as assinaturas de todos os documentos publicados;
8. Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quanto à manutenção do Diário Oficial Eletrônico o valor total será de R$ 4.080,00(quatro mil e oitenta reais), devidamente parcelado em doze prestações mensais de R$ 340,00 (trezentos e quarenta), período da vigência do Contrato; o pagamento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, mediante apresentação de recibo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de janeiro de 2026 e término no dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo único – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e
4. Suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd0f7a5-1307-4ec9-9e54-6e6705cb4e8c

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta:
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO
Unidade Orçamentária: 110
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão - BA (Apoio as atividades de imprensa e divulgação)
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lapão, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Lapão - BA, 13 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
Juarez Alves Dourado
Presidente
CONTRATANTE

IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:10442698000159
Assinado de forma digital por IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:10442698000159
Dados: 2026.01.13 10:35:07 -03'00'

IBDM –Modernização
KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
NOME: Camila Souza Alves
CPF: 080.970.845-03 Gilmario F Silva

2-
NOME : Aline Bernardo de Souza
CPF: 049-462-465-50

GILMARIO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DE CONTAS

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd0f7a5-1307-4ec9-9e54-6e6705cb4e8c

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Rua Braúlio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o numero 10.442.698/0001-59, localizado na Alameda Salvador, nº 1057 – Caminho das Arvores, torre América, Andar 6, Sala 601 – Salvador - Ba, CEP 41.907-820. Objeto: O objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do diário oficial eletrônico da câmara municipal de vereadores de lapão (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos deste poder. Lapão-BA 13 de janeiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 001/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 001/2026, em favor de da empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o numero 10.442.698/0001-59, localizado na Alameda Salvador, nº 1057 – Caminho das Arvores, torre América, Andar 6, Sala 601 – Salvador - Ba, CEP 41.907-820Objeto: O objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do diário oficial eletrônico da câmara municipal de vereadores de lapão (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos deste poder. Lapão-BA, 12 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 003/2026

Contrato nº 003/2026. Dispensa nº 001/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o numero 10.442.698/0001-59, localizado na Alameda Salvador, nº 1057 – Caminho das Arvores, torre América, Andar 6, Sala 601 – Salvador - Ba, CEP 41.907-820. O objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do diário oficial eletrônico da câmara municipal de vereadores de lapão (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos deste poder. Valor global de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Data de Assinatura 10/01/2025 Vigência do contrato: 13/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd0f7a5-1307-4ec9-9e54-6e6705cb4e8c

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Rodrigues, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Lapão, faz saber que publicou na data do dia 13 de janeiro de 2026, na página 003 da Edição nº 992, com erro de digitação e através deste, informa novos dados.

Onde se lê:
Data de Assinatura 10/01/2025
Leia-se:
Data de Assinatura 13/01/2026

Na página 004 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão.
Leia-se:
Objeto: Prestação de serviços na manutenção da página institucional da Câmara Municipal de Lapão

Na página 005 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Dispensa 02/2026.
Leia-se:
Dispensa 07/2026

Na página 006 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Contrato 05/2026.
Leia-se:
Contrato 06/2026

Certificação Digital: APA0HBBH-HMQOBCRA-CUHSNCVA-RFP1NESY
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lapao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:11
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9dd0f7a5-1307-4ec9-9e54-6e6705cb4e8c

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Av. Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3557-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o numero 10.442.698/0001-59, localizado na Alameda Salvador, nº 1057 – Caminho das Arvores, torre América, Andar 6, Sala 601 – Salvador - Ba, CEP 41.907-820. Objeto: O objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do diário oficial eletrônico da câmara municipal de vereadores de lapão (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos deste poder. Lapão-BA 13 de janeiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 001/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 001/2026, em favor de da empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o numero 10.442.698/0001-59, localizado na Alameda Salvador, nº 1057 – Caminho das Arvores, torre América, Andar 6, Sala 601 – Salvador - Ba, CEP 41.907-820Objeto: O objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do diário oficial eletrônico da câmara municipal de vereadores de lapão (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos deste poder. Lapão-BA, 12 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 003/2026

Contrato nº 003/2026. Dispensa nº 001/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado **IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o numero 10.442.698/0001-59, localizado na Alameda Salvador, nº 1057 – Caminho das Arvores, torre América, Andar 6, Sala 601 – Salvador - Ba, CEP 41.907-820. O objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do diário oficial eletrônico da câmara municipal de vereadores de lapão (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos deste poder. Valor global de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Data de Assinatura 10/01/2025 Vigência do contrato: 13/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4280d290-d206-4d14-ba8f-3175d39f7ce7

Contrato nº 004/2026
Processo Administrativo nº 003/2026
Dispensa 002/2026

CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: FENIX TRANSPARÊNCIA E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000.
CPF-MF nº 034.610.735-04 RG 1126886599,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto: Apoio Técnico na página institucional da Câmara de Vereadores de Lapão e do domínio público.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a ser pago mediante notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA\: O presente contrato redigido pela Lei 14.133/2021, estrado a dispensa da licitação prevista em seu Art. 75, II.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 11(onze) meses e 18 dias, iniciando-se no dia 13/01/2026 e encerrando no dia 31/12/2026. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-39 – outros serviços pessoa jurídica

CLÁUSULA SETIMA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4280d290-d206-4d14-ba8f-3175d39f7ce7

CLÁUSULA OITAVA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA NONA: Serão motivos de rescisão contratual:

1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica designado o servidor abaixo assinado como Fiscal do Presente Contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 13/01/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão/BA.

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

Fenix Transparência e Soluções em Informática
CNPJ 35.765.507/0001-10
Contratado

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4280d290-d206-4d14-ba8f-3175d39f7ce7

Gilmario F Silva

Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 73/2025.

Testemunhas:
Testemunha 1: Aline Bernardo de Souza
RG:
CPF: 049.462.465-50
Testemunha 2: Camila Souza Alves
RG:
CPF: 080.970.845.03

o Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4280d290-d206-4d14-ba8f-3175d39f7ce7

O DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão, 13/01/2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 002/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 002/2026, em favor de FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 004/2026

Contrato nº 004/2026. Dispensa nº 002/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, **inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10**, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão. Valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura 13/01/2026 Vigência do contrato: 13/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4280d290-d206-4d14-ba8f-3175d39f7ce7

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Dourado, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Lapão, faz saber que publicou na data do dia 13 de janeiro de 2026, na página 003 da Edição nº 992, com erro de digitação e através deste, informa novos dados.

Onde se lê:
Data de Assinatura 10/01/2025
Leia-se:
Data de Assinatura 13/01/2026

Na página 004 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão.
Leia-se:
Objeto: Prestação de serviços na manutenção da página institucional da Câmara Municipal de Lapão

Na página 005 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Dispensa 02/2026.
Leia-se:
Dispensa 07/2026

Na página 006 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Contrato 05/2026.
Leia-se:
Contrato 06/2026

Certificação Digital: APA0HBBH-HMQOBCRA-CUHSNCVA-RFP1NESY
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lapao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4280d290-d206-4d14-ba8f-3175d39f7ce7

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Av. Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão, 13/01/2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 002/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 002/2026, em favor de FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 004/2026

Contrato nº 004/2026. Dispensa nº 002/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado FENIX TRANSPARENCIA E SOLUÇÕES EM INFORMATICA, inscrito no CNPJ nº 35.765.507/0001-10, residente na Rua Alto da Estrela, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000. Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão. Valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura 13/01/2026 Vigência do contrato: 13/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10029392-cc98-48e7-b18b-f0a5e2510e31

PROCESSO Nº 008/2026
~~CONTRATO Nº 005/2026~~
Dispensa nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, Cidade: Lapão-BA, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, neste ato, representada pelo seu presidente, Juarez Alves Dourado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Matias Souza Santa Ana, CPF/MF: 034.610.735-04, LOCALIZADA NA Rua Adalberto Barreto, nº 55, Centro, São Gabriel - BA, Doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de fornecimento de equipamento de informática, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto do presente instrumento é prestação de serviços contínuos de recarga de cartucho de toner (04 IMPRESSORAS), e recarga de impressoras de eco tank (14 impressoras), serviços técnicos contínuos de manutenção, e serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva em 19 computadores e 16 notebooks.

O preço certo e ajustado é de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
A ser pago da seguinte forma: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com emissão de nota fiscal do objeto contratado.
Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 13/01/2026 e encerrando no dia 31 de dezembro de 2026. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
3390-36 – outros serviços pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10029392-cc98-48e7-b18b-f0a5e2510e31

do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término dos serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pelo Art. 75 § II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10029392-cc98-48e7-b18b-f0a5e2510e31

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 13/01/2026.

Câmara Municipal de Lapão
Juarez Alves Douraado
CNPJ 16.250.755/0001-84

Matias Souza Santa Ana
CPF/MF: 034.610.735-04

Testemunhas 1

Nome: Camila Souza Alves
CPF: 080.970.845-83

Testemunhas 2

Nome: Aline Bernardo de Souza
CPF: 049-462-465-50

Gilmario F Silva
Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 73

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10029392-cc98-48e7-b18b-f0a5e2510e31

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Braúlio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: MATIAS SOUZA SANTA ANA, **inscrito no CNPJ nº 034.610.735-04**, residente na Rua Adalberto Barreto, 689, Centro,, São Gabriel-BA, CEP 44.905-000. Objeto: é a prestação de serviços contínuos de recarga de cartucho de toner (04 IMPRESSORAS) e recarga de impressoras de eco Tank (14 impressoras), serviços técnicos contínuos de manutenção, e serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva em 19 computadores e 16 notebooks. Lapão-BA 13/01/2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 007/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 002/2026, em favor de MATIAS SOUZA SANTA ANA, **inscrito no CNPJ nº 034.610.735-04**, residente na Rua Adalberto Barreto, 689, Centro,, São Gabriel-BA, CEP 44.905-000. Objeto: é a prestação de serviços contínuos de recarga de cartucho de toner (04 IMPRESSORAS) e recarga de impressoras de eco Tank (14 impressoras), serviços técnicos contínuos de manutenção, e serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva em 19 computadores e 16 notebooks.. Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 005/2026

Contrato nº 005/2026. Dispensa nº 002/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado MATIAS SOUZA SANTA ANA, **inscrito no CNPJ nº 034.610.735-04**, residente na Rua Adalberto Barreto, 689, Centro,, São Gabriel-BA, CEP 44.905-000. Objeto: é a prestação de serviços contínuos de recarga de cartucho de toner (04 IMPRESSORAS) e recarga de impressoras de eco Tank (14 impressoras), serviços técnicos contínuos de manutenção, e serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva em 19 computadores e 16 notebooks.. Valor global de R$ **21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais). Data de Assinatura 13/01/2026 Vigência do contrato: **13/01/2026** a 31/12/2026. Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10029392-cc98-48e7-b18b-f0a5e2510e31

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Lapão, faz saber que publicou na data do dia 13 de janeiro de 2026, na página 003 da Edição nº 992, com erro de digitação e através deste, informa novos dados.

Onde se lê:
Data de Assinatura 10/01/2025
Leia-se:
Data de Assinatura 13/01/2026

Na página 004 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão.
Leia-se:
Objeto: Prestação de serviços na manutenção da página institucional da Câmara Municipal de Lapão

Na página 005 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Dispensa 02/2026.
Leia-se:
Dispensa 07/2026

Na página 006 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Contrato 05/2026.
Leia-se:
Contrato 06/2026

Certificação Digital: APA0HBBH-HMQOBCRA-CUHSNCVA-RFP1NESY
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lapao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a7a508b-d3f6-463c-ae4f-8e2837dd7ebe

CONTRATO Nº. 007/2026
PROCESSO Nº 007/2026
DISPENSA Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Bráulio Cardoso, Centro, Lapão-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.250.755/000184, representado por seu titular legal a Presidente da Câmara Municipal, Juarez Alves Dourado, e do outro lado, como

CONTRATADO: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA., inscrito no CNPJ 08.003.823/0001-82, com sede na AV. A.C.M. 2501, ZV, Edf Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador-BA, com base nas normas da Lei n.º 14.133/21, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

01 - **O CONTRATADO,** por meio deste se obriga a prestar seus serviços de locação de Sistema WEB de contabilidade Pública para a Câmara Municipal, com os módulos: (em atendimento ao Decreto nº 10540/20 (Siafic); Módulo Orçamentário (LOA); Módulo Licitações; Portal da Transparência 131/09., com duração de 10 (dez), podendo seu contrato ser prorrogado por igual período.

02 - O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 15 de janeiro de 2026 e termo final previsto para 31 de dezembro de 2026.

03 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.

04 - Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R$ 14.400,00 em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), cada uma, vencíveis até o dia 30 (trinta) de cada mês.

05 - Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, sendo que o **CONTRATADO** prestará seus serviços propostos na sede da **CONTRATANTE.**

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a7a508b-d3f6-463c-ae4f-8e2837dd7ebe

06 - As despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis e hospedagens, quando em serviços fora da sede da **CONTRATANTE**, ficam sob a responsabilidade desta.

07 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
2002 - Manutenção dos serviços da Câmara
3390.39 Serviços terceiros pessoa jurídica.

08 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

09 - **O CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

10 - As partes elegem o foro da comarca de LAPÃO-BA, para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram na interpretação deste.

11 - O presente Contrato é regido pela lei nº. 14.133/21, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão - BA, 15 de janeiro de 2026.

Juarez Alves Dourado
Presidente

Fator Sistemas e Consultoria Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: camila souza Alves
CPF: 080.970.845-03

NOME: Aline Bernardo de Souza
CPF: 049-462-465-50

GIL MARIO FERREIRA DA SILVA

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a7a508b-d3f6-463c-ae4f-8e2837dd7ebe

OUTROS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Pedroso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., **inscrito no CNPJ nº 08.033.823/0001-82**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Edifício Profissional Center, sala 1011, Brotas. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema WEB de contabilidade Pública para a Câmara Municipal, com os módulos: (em atendimento ao Decreto nº 10540/20 (Siafic); Módulo Orçamentário (LOA); Módulo Licitações; Portal da Transparência 131/09. 15/01/2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira. Agente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 006/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 13/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 006/2026, em favor de FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., **inscrito no CNPJ nº 08.033.823/0001-82**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Edifício Profissional Center, sala 1011, Brotas. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema WEB de contabilidade Pública para a Câmara Municipal, com os módulos: (em atendimento ao Decreto nº 10540/20 (Siafic); Módulo Orçamentário (LOA); Módulo Licitações; Portal da Transparência 131/09, 15 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 007/2026

Contrato nº 007/2026. Dispensa nº 006/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA **inscrito no CNPJ nº 08.033.823/0001-82**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Edifício Profissional Center, sala 1011, Brotas. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema WEB de contabilidade Pública para a Câmara Municipal, com os módulos: (em atendimento ao Decreto nº 10540/20 (Siafic); Módulo Orçamentário (LOA); Módulo Licitações; Portal da Transparência 131/09. Lapão-BA, 15 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Certificação Digital: APA0HBBH-HMQOBCRA-CUHSNCVA-RFP1NESY
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lapao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a7a508b-d3f6-463c-ae4f-8e2837dd7ebe

ERRATA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Lapão, faz saber que publicou na data do dia 15 de janeiro de 2026, na página 003 da Edição nº 994, com erro de digitação e através deste, informa novos dados.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 007/2026

Contrato nº 007/2026. Dispensa nº 006/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA **inscrito no CNPJ nº 08.033.823/0001-82**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Edifício Profissional Center, sala 1011, Brotas. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema WEB de contabilidade Pública para a Câmara Municipal, com os módulos: (em atendimento ao Decreto nº 10540/20 (Siafic); Módulo Orçamentário (LOA); Módulo Licitações; Portal da Transparência 131/09. Lapão-BA, 15 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 007/2026

Contrato nº 007/2026. Dispensa nº 006/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA **inscrito no CNPJ nº 08.033.823/0001-82**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501ZV, Edifício Profissional Center, sala 1011, Brotas. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema WEB de contabilidade Pública para a Câmara Municipal, com os módulos: (em atendimento ao Decreto nº 10540/20 (Siafic); Módulo Orçamentário (LOA); Módulo Licitações; Portal da Transparência 131/09. Lapão-BA, Valor global: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigencia do contrato: 15/01/2025 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026. Lapão-BA, 15 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Certificação Digital: T2YLEC0C-I2L6Z1VK-WSKHXNZV-YRHYVR2W
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lapao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7ff7ec01-e6ef-4a36-8bc8-654bce365baf

Contrato nº 010/2026
Processo Administrativo nº 012/2026
Dispensa nº 009/2026

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Juarez Alves Dourado, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: Web Rádio e TV Lapão LTDA, inscrita no CNPJ nº **58.929.487/0001-71**, com sede Rua Juracy Marques Vilela, 05, centro, CEP 44905-000 Lapão-BA, doravante denominada de CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: Objeto: Contratação de Empresa para Divulgação, Publicidade Institucional em Site e Gravação para Divulgação de Matérias de Interesse da Câmara Municipal de Lapão-Ba.
CLÁSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), a ser pago em 11(onze) parcelas de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), mediante apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, iniciando-se no dia 27/01/2026 a 31/12/2026. O local de uso do sistema será no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA localizada na praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar a divulgação, publicidade institucional em site e gravação para divulgação de materiais de interesse da câmara municipal de lapão, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-39 – outros serviços pessoa jurídica.

CLÁSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado toda e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA SÉTIMA: No ato da entrega da liberação do sistema, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7ff7ec01-e6ef-4a36-8bc8-654bce365baf

CLÁSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 27 de Janeiro de 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

Web Rádio e TV Lapão LTDA
CNPJ 58.929.487/0001-71
Contratado

GILMARIO FERREIRA DA SILVA

Testemunha 1
Camila Saza Alves
CPF/MF: 080.970.845-03
R.G.:

Testemunha 2
Aline Bernardo de Souza
CPF/MF: 049-462-465-50
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7ff7ec01-e6ef-4a36-8bc8-654bce365baf

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa Web Rádio e TV Lapão LTDA., CNPJ nº: 58.929.487/0001-71, com sede na Rua Juracy Marques Vilela, nº 05, centro, Lapão-BA, Objeto: Contratação de empresa para divulgação, publicidade institucional em site e gravação para divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA, 27 de janeiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 009/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 27/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 009/2026, em favor da empresa Web Rádio e TV Lapão LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 58.929.487/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para divulgação, publicidade institucional em site e gravação para divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA, 27 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 010/2026

Contrato nº 010/2026. Dispensa nº 009/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Web Rádio e TV Lapão LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 58.929.487/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para divulgação, publicidade institucional em site e gravação para divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA. Valor global de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Data de Assinatura 27/01/2026 Vigência do contrato: 27/01/2026 a 27/12/2026. Lapão-BA, 27 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7ff7ec01-e6ef-4a36-8bc8-654bce365baf

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa Web Rádio e TV Lapão LTDA., CNPJ nº: 58.929.487/0001-71, com sede na Rua Juracy Marques Vilela, nº 05, centro, Lapão-BA, Objeto: Contratação de empresa para divulgação, publicidade institucional em site e gravação para divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA, 27 de janeiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 009/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 27/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 009/2026, em favor da empresa Web Rádio e TV Lapão LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 58.929.487/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para divulgação, publicidade institucional em site e gravação para divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA. 27 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 010/2026

Contrato nº 010/2026. Dispensa nº 009/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Web Rádio e TV Lapão LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 58.929.487/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para divulgação, publicidade institucional em site e gravação para divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Lapão-BA. Valor global de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Data de Assinatura 27/01/2026 Vigência do contrato: 27/01/2026 a 27/12/2026. Lapão-BA, 27 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c4fe25a-7b03-4d09-a585-e59a49aa8371

Contrato nº 011/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa nº 003/2026

CONTRATO

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Lapão- BA, inscrita no CNPJ nº 16.250.755/0001-84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, representada aqui por seu Presidente Juarez Alves Dourado, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO: **SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/CPF nº** 33.029.115/0001-68, AV. CENTRAL BRAULIO CARDOSO VIANA, Nº 113, CENTRO, CEP: 44905000, LAPÃO-BA, doravante denominada de CONTRATADA.

CLÁSULA PRIMEIRA: É a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão, Bahia. Conforme planilha em anexo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/2021, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

CLÁSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado é de R$ 28.316,01 (Vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e um centavo), a ser pago mediante de apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.
Parágrafo único; O preço ajustado será pago diretamente ao Contratado.

CLÁSULA QUARTA: O prazo do contrato será de 11 (onze) MESES, iniciando-se no dia 29/01/2026 a 31/12/2026. O local de uso do sistema será no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA localizada na praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

CLÁSULA SEXTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002 – Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.
ELEMENTO: 3390-30 – Material de consumo.

CLÁSULA SÉTIMA: O contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho),

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c4fe25a-7b03-4d09-a585-e59a49aa8371

tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante e execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁSULA OITAVA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁSULA NONA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o "Termo de concordância dos serviços prestados".

CLÁSULA DÉCIMA: Serão motivos de rescisão contratual.

1) A solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) O não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens "1" e "3" da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindindo o presente contrato independente de quaisquer notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contatual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o servidor abaixo assinado como fiscal do presente contrato, podendo o contratante substitui-lo a qualquer tempo e sem prévio aviso à contratado

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirigir quaisquer omissões ou dividas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 29 de janeiro de 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c4fe25a-7b03-4d09-a585-e59a49aa8371

Sandra Sales Alves

SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 33.029.115/0001-68
Contratado

Gilmario F Silva

Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 73/2025

Testemunha 1
Aleni Bernardo de Souza
CPF/MF: 049-462-465-50
R.G.:

Testemunha 2
Camila Souza Alves
CPF/MF: 080.970.845-03
R.G.:

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c4fe25a-7b03-4d09-a585-e59a49aa8371

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.029.115/0001-68, localizado na Av. Central Braulio Cardoso Viana, Nº 113, Centro, CEP: 44905000, LAPÃO-BA. Objeto: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão, Bahia. Lapão-BA 29 de janeiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 003/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 29/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 003/2026, em favor de da empresa SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.029.115/0001-68, localizado na Av. Central Braulio Cardoso Viana, Nº 113, Centro, CEP: 44905000, LAPÃO-BA. Objeto: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão, Bahia, 29 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 011/2026

Contrato nº 011/2026. Dispensa nº 003/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.029.115/0001-68, localizado na Av. Central Braulio Cardoso Viana, Nº 113, Centro, CEP: 44905000, LAPÃO-BA. Objeto: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão, Bahia. Valor global de R$ 43.474,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Data de Assinatura 29/01/2026 Vigência do contrato: 29/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 29 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c4fe25a-7b03-4d09-a585-e59a49aa8371

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação: SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.029.115/0001-68, localizado na Av. Central Braulio Cardoso Viana, Nº 113, Centro, CEP: 44905000, LAPÃO-BA. Objeto: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão, Bahia. Lapão-BA 29 de janeiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Agente de Contratação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 003/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 29/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 003/2026, em favor de da empresa SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.029.115/0001-68, localizado na Av. Central Braulio Cardoso Viana, Nº 113, Centro, CEP: 44905000, LAPÃO-BA. Objeto: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão, Bahia, 29 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 011/2026

Contrato nº 011/2026. Dispensa nº 003/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: SILVA & MARTINS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.029.115/0001-68, localizado na Av. Central Braulio Cardoso Viana, Nº 113, Centro, CEP: 44905000, LAPÃO-BA. Objeto: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a demanda da câmara municipal de vereadores de lapão, Bahia. Valor global de RS 43.474,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Data de Assinatura 29/01/2026 Vigência do contrato: 29/01/2026 a 31/12/2026. Lapão-BA, 29 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7f53887c-6927-49cc-9068-28f7d45e4bd3

CONTRATO Nº. 012/2026
PROCESSO Nº 015/2026
DISPENSA Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E RADIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA.

Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Bráulio Cardoso, Centro, Lapão-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.250.755/000184, representado por seu titular legal a Presidente da Câmara Municipal, Juarez Alves Dourado, e do outro lado, como

CONTRATADO: **RADIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 16.477.622/000145, localizado na Rua Rio Araguaia, nº 01, Bairro Asa Sul, Irecê-BA, CEP 44900-000, com base nas normas da Lei n.º 14.133/21, ajustam e celebram entre si o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

01 - **O CONTRATADO**, constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços de divulgação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Lapão-BA, em emissoras de rádio com transmissão em frequência modulada (FM) que tenha abrangência em toda área urbana e rural do município de Lapão/BA.

02 - O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 29 de janeiro de 2026 e termo final previsto para 29 de dezembro de 2026.

03 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes contratantes.

04 - Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R$ 22.000,00 em 11 (ONZE) parcelas mensais iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cada uma, vencíveis até o dia 29 (vinte e nove) de cada mês.

05 - Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, sendo que o **CONTRATADO** prestará seus serviços propostos na sede da **CONTRATANTE**.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7f53887c-6927-49cc-9068-28f7d45e4bd3

06 - As despesas com viagens e outras que sejam úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis e hospedagens, quando em serviços fora da sede da **CONTRATANTE**, ficam sob a responsabilidade desta.

07 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2002 - Manutenção dos serviços da Câmara
3390.39 –Serviços terceiros pessoa jurídica.

08 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

09 - **O CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

10 - As partes elegem o foro da comarca de LAPÃO-BA, para dirimir quaisquer dúvidas que ocorram na interpretação deste.

11 - O presente Contrato é regido pela lei nº. 14.133/21, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão - BA, 29 de janeiro de 2026.

Juarez Alves Dourado
Presidente

16.447.622/0001-45
Rádio e Televisão de Irecê LTDA
CONTRATADO

16.477.622/0001-45
RÁDIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA
Rua Rio Araguaia, 01
Loteamento Asa Sul CEP 44.900-000
IRECÊ BA

TESTEMUNHAS

NOME: Angela Carvalho de Sousa
CPF: 860.294.315-60

NOME: Aline Bernardo de Souza
CPF: 049.462.465-50

GILMARIO FERREIRA DA SILVA

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7f53887c-6927-49cc-9068-28f7d45e4bd3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa Rádio e Televisão de Irecê LTDA., CNPJ nº: 16.477.622/0001-45, com sede na Rua Rio Araguaia, nº 01, Lot Asa Sul, Irecê-BA, Objeto: é serviços de divulgação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Lapão-BA, em emissoras de rádio com transmissão em frequência modulada (FM) que tenha abrangência em toda área urbana e rural do município de Lapão/BA, 29 de janeiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 010/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 29/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 010/2026, em favor da empresa Rádio e Televisão de Irecê LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 16.477.622/0001-45. Objeto: é serviços de divulgação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Lapão-BA, em emissoras de rádio com transmissão em frequência modulada (FM) que tenha abrangência em toda área urbana e rural do município de Lapão/BA, 29 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 012/2026

Contrato nº 012/2026. Dispensa nº 010/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Rádio e Televisão de Irecê LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 16.477.622/0001-45. Objeto: é serviços de divulgação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Lapão-BA, em emissoras de rádio com transmissão em frequência modulada (FM) que tenha abrangência em toda área urbana e rural do município de Lapão/BA. Valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data de Assinatura 29/01/2026 Vigência do contrato: 29/01/2026 a 29/12/2026. Lapão-BA, 29 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7f53887c-6927-49cc-9068-28f7d45e4bd3

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa Rádio e Televisão de Irecê LTDA., CNPJ nº: 16.477.622/0001-45, com sede na Rua Rio Araguaia, nº 01, Lot Asa Sul, Irecê-BA, Objeto: é serviços de divulgação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Lapão-BA, em emissoras de rádio com transmissão em frequência modulada (FM) que tenha abrangência em toda área urbana e rural do município de Lapão/BA, 29 de janeiro de 2026. Eduardo Novais Menezes Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 010/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 29/01/2026, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 010/2026, em favor da empresa Rádio e Televisão de Irecê LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 16.477.622/0001-45. Objeto: é serviços de divulgação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Lapão-BA, em emissoras de rádio com transmissão em frequência modulada (FM) que tenha abrangência em toda área urbana e rural do município de Lapão/BA, 29 de janeiro de 2026. Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 012/2026

Contrato nº **012/2026.** Dispensa nº 010/2026 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Rádio e Televisão de Irecê LTDA, pessoa jurídica, inscrita no inscrita no CNPJ sob nº 16.477.622/0001-45. Objeto: é serviços de divulgação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Lapão-BA, em emissoras de rádio com transmissão em frequência modulada (FM) que tenha abrangência em toda área urbana e rural do município de Lapão/BA. Valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data de Assinatura 29/01/2026 Vigência do contrato: 29/01/2026 a 29/12/2026. Lapão-BA, 29 de janeiro de 2026 – Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

Contrato nº 0006/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão
C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84
Endereço: Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro
Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000
Fone residencial: (74) 3657 1224
Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: JOÃO ALVES SILVA NETO
C.P.F/MF 004.648.475-24
Endereço: Rua José vilela, nº 110, Centro, L Lapão-BA
Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente CONTRATO é a manutenção elétrica do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão.

O preço certo e ajustado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago da seguinte forma: Parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais.
Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 13 de janeiro de 2026 e encerrando no dia 31 de dezembro de 2025. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, n° 58, Centro, nesta cidade de Lapão.
CLÁUSULA TERCEIRA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.
Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão
3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término do serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:
1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
4) o não comprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1"e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUDULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 14.133/21, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 75, II.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 13 de janeiro de 2026.

Juarez Alves Dourado
Presidente
Contratante

JOÃO ALVES SILVA NETO
Contratado

Gilmario Ferreira da Silva
Fiscal de Contratos

Testemunhas:

Testemunha 1: Romildo Souza Alves
RG:
CPF: 080.470.845-03

Testemunha 2:
RG:
CPF: 034.660.735-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SETOR DE TRIBUTOS
AV. JUSTINIANO C. DOURADO Nº 136 BLOCO B - CENTRO ADMINISTRATIVO
LAPÃO - BA - CEP: 44905-000
FONE(S): (74) 3657-1010 CNPJ/MF: 13.891.528/0001-40

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000007/2026

Nome/Razão Social: **JOAO ALVES SILVA NETO**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **10108** CPF/CNPJ: **004.648.475-24**

Endereço: **RUA JOSÉ VILELA, 109**
CENTRO LAPÃO - BA - CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **09/01/2026** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **10/03/2026**

Código de controle da certidão: **7100098172**

Emiss6DVALDO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/01/2026 10:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260174984**

NOME	
JOAO ALVES SILVA NETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	004.648.475-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ALVES SILVA NETO
CPF: 004.648.475-24
Certidão nº: 1926338/2026
Expedição: 09/01/2026, às 10:36:54
Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ALVES SILVA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **004.648.475-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ALVES SILVA NETO
CPF: 004.648.475-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:07 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.
Código de controle da certidão: **9EDE.7A17.0FC1.CACB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Praça Braulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 005/2026

Contrato nº 006/2026. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: João Alves da Silva Neto, inscrito no C.P.F/MF 004.648.475-24, Endereço: Rua José Vilela, nº 110, Centro, Lapão-BA. Estado: Bahia. CEP.: 44905-000, CEP: 44905-000,; O objeto do presente instrumento é a manutenção elétrica do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Valor Global R$ 6.000,00 (seis mil reais) contidos no Contrato nº 004/2026. Lapão-BA, 13 de janeiro de 2026– Juarez Alves Dourado – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Documento Assinado Digitalmente por: JUAREZ ALVES DOURADO - 25/02/2026 14:47:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ae5411f-347f-4579-ad3f-344ea96a8387

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Rabelo, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Lapão, faz saber que publicou na data do dia 13 de janeiro de 2026, na página 003 da Edição nº 992, com erro de digitação e através deste, informa novos dados.

Onde se lê:
Data de Assinatura 10/01/2025
Leia-se:
Data de Assinatura 13/01/2026

Na página 004 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Objeto: Serviços técnicos especializados na alimentação e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de Lapão.
Leia-se:
Objeto: Prestação de serviços na manutenção da página institucional da Câmara Municipal de Lapão

Na página 005 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Dispensa 02/2026.
Leia-se:
Dispensa 07/2026

Na página 006 da Edição 992, do dia 13 de janeiro de 2026.
Onde se lê:
Contrato 05/2026.
Leia-se:
Contrato 06/2026

Certificação Digital: APA0HBBH-HMQOBCRA-CUHSNCVA-RFP1NESY
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lapao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil